



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO REITOR  
RESOLUÇÕES**

Em vigor

Resolução nº 095/CC/9709 de Dezembro de 1997

Orgão Emissor : CC

Ementa : APROVAR Tabela de Taxas de Cessão de Espaço Físico, Prestação de Serviços e Outras da UFSC, conforme discriminação abaixo. **VER ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA 090/CC/98 de 15 de DEZEMBRO de 1998.**

Texto da resolução:

**RESOLUÇÃO N.º 95/CC, 09 de Dezembro de 1997**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES** da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho, em sessão realizada nesta data, constante do processo n.º 007399/97-81, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - APROVAR Tabela de Taxas de Cessão de Espaço Físico, Prestação de Serviços e Outras da UFSC, conforme discriminação abaixo:

**I -- CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ENTIDADES EXTERNAS**

13150000	Utilização de Teatro (por período).....	40,00
13150000	Utilização da Igreja (por período).....	40,00
13150000	Utilização do Salão de atos da Reitoria (por período)	
	a) Em dias e horário de Expediente.....	150,00
	b) Sábados, Domingos, Feriados e após às 18 horas.....	200,00
13150000	Utilização do Auditório do Centro de Convivência (por período)	
	a) Em dias e horário de expediente.....	100,00
	b) Sábados, Domingos, feriados e após às 18 horas.....	150,00
13150000	Utilização do Hall (Reitoria e Unidades), para montagem de stand (por período) e por stand de 9m.....	10,00
13150000	Utilização de espaços externos:	
	a) Área de até 9,0 m <sup>2</sup> para venda de artesanatos (mensal)	100,00
	b) Área de até 12,0 m <sup>2</sup> para exposição/venda de produto comercial (diário).....	50,00
13150000	Utilização de ginásio de esporte (por hora)	

	a) período diurno.....	25,00
	b) período noturno.....	30,00
13150000	Quadra externa (por hora)	
	a) período diurno.....	8,00
	b) período noturno.....	9,00
13150000	Campo atlético, incluindo campo de futebol (por período).....	120,00
13150000	Campo de futebol (por período).....	100,00
13150000	Piscina (por hora).....	30,00
13150000	Quadra de Tênis (por hora).....	20,00
13150000	Sala de Dança (por período).....	20,00
13150000	Sala de Ginástica (por período).....	40,00
13150000	Ala do Restaurante Universitário(por período).....	60,00
13150000	Sala de aula (por período).....	15,00

## II - OUTRAS TAXAS E EMOLUMENTOS

16001900	Inscrição para o Processo de Seleção e Admissão aos Cursos de Graduação.....	70,00
16001900	Visita às Fortalezas de Santa Cruz, localizada na Ilha de Anhatomirim, Santo Antônio, na Ilha de Ratores Grande e São José da Ponta Grossa, Em Jurerê:	
	<b>PASSE SIMPLES:</b>	
	a) Visitantes adultos.....	2,00
	b) Estudantes, crianças de 5 a 12 anos e membros de entidades filantrópicas.....	1,00
	<b>PASSE DUPLO - Anhatomirim e Ratores:</b>	
	a) Visitantes adultos.....	3,00
	b) Estudantes, crianças de 5 a 12 anos e membros de entidades filantrópicas.....	1,50
16001300	Cobrança de multa por atraso na devolução de obras do Sistemas Bibliotecas (por dia de atraso).....	1,00
16001300	Fornecimento de etiquetas gomadas cadastrais(1.000).....	50,00
16001300	Fornecimento de cópias de Editais de Licitação - Editais da Comissão de Licitação UFSC/HU.....	3,00
16001300	Fornecimento de cópias de Editais de Licitação-Editais do ETUSC...7,00	

**Art. 2º** - A taxa referente a vista às Fortalezas são pagas nos locais.

**Art. 3º** - Fica delegada competência à Diretoria do Sistema de Bibliotecas da UFSC, para, juntamente com a chefia da Divisão de Assistência ao Usuário da Biblioteca Central, analisar, e se for o caso, abonar os valores das multas por atraso na devolução de obras, quando os usuários em atraso apresentarem argumentos plenamente justificáveis.

**Parágrafo Único** - O pagamento da multa de que trata o *caput* desta artigo deverá ser efetuado diretamente na Biblioteca onde se efetuou o empréstimo, mediante recibo.

**Art. 4º** - Quando o número de etiquetas for diferente de 1.000 proceder-se-á ao cálculo equivalente.

**Art. 5º** - Ficam isentos de quaisquer taxas e emolumentos:

I - os carentes de recursos, com situações devidamente comprovada pela Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária;

II - os servidores cuja renda familiar seja igual ou inferior 4,5 salários - mínimos;

III - requerimento em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

IV - certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal;

**Art. 6º** - Ficam isentos do recolhimentos de taxas de visitação as Fortalezas de Santa Cruz, na Ilha de Anhatomirim, Santo Antônio, na Ilha de Ratonés Grande e São José da Ponta Grossa, em Jurerê:

I - crianças até 05 anos;

II - pessoas com idade superior a 65 anos;

III - alunos carentes de escolas públicas Municipais, Estaduais e Federais solicitarem antecipadamente.

**Art. 7º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções 100/CC, de 13 de Agosto de 1996, 147/CC, de 10 de dezembro de 1996, 082/CC de 11 de Novembro de 1997 e demais disposições em contrário.

Prof. Murilo Ferreira Lima